



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

MATRIZ DE RISCO

Contratação de empresa especializada para prestação de show artístico da atração musical do cantor MARQUINHOS SOFRÊNCIA, a ser realizado no dia 12 de junho de 2025, na Alvorada, em decorrência da 58^a (quinquagésima oitava) Feira do Caminhão “Festa dos Caminhoneiros”

Fase: Execução contratual de empresa prestadora de serviços técnicos especializada na apresentação artística do cantor MARQUINHOS SOFRÊNCIA.

A Matriz de Risco é composta de:

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Probabilidade		Impacto	
Muito Baixa	Baixa	Muito Baixa	Baixa
Muito Baixa	Baixa	Evento extraordinário sem histórico de ocorrência	Evento com histórico de ocorrência
Baixa	Muito Baixa	Evento com histórico de ocorrência	Impacto mínimo nos objetivos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Média	Evento esperado de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Impacto médiano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência aparentemente conhecido	4	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação
Baixo	Alta	Alta	Alta
Elevado	Alta	Muito Alta	Muito Alta
Extremo	Muito Alta	Muito Alta	Muito Alta

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Assim, temos a seguinte Matriz de Risco:

Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Resposta	Responsável
							Planejamento	Contratação
Planejamento	Recusa na assinatura do instrumento	Mergulho no preço proposto; não disponibilidade da artista almejada	Não formalização do instrumento e assim ficaremos sem o serviço artístico necessário	alta	alta	alto	Ação de contingência: com máxima precisão os praticados no mercado de modo a evitar distorções.	Contingência: Mitigação: Contratante e Contratado
Contratação	Escolha inadequada do empresário representante artista	Pausa de prejuízo na seleção do artista e prestações faltas de pesquisa de mercado, não observada dos	alta	alta	alta	alta	Realizar novo procedimento: abertura de PAAP.	Contingência: Pesquisa de mercado abrangente com análise criteriosa dos requisitos de qualificação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

requisitos de qualificação técnica, e experiência e idoneidade, contratando, assim, indevidamente por empresário imponente.	técnica, experiência e idoneidade, no sentido de identificar o empresário pertinente. Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22, do Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	Contingência: Elaborar uma justificativa robusta demonstrando a necessidade do serviço e a notoria reputação artista, com base em critérios objetivos e fundamentados.
Questionamentos sobre a notoria da reputação do artista.	Contratação com base na notoria reputação sem justificativa robusta, falta de documentação completa e detalhada que justifique a seleção, questionamentos por órgãos de controle.	Planejamento

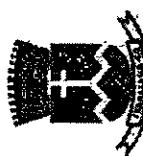


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

<p>Responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.</p> <p>Establecer um canal de comunicação claro e transparente com a contratada.</p>	<p>Monitorar continuamente o desempenho da contratada.</p> <p>Adotar as medidas legais pertinentes conforme item 17.25 e 18.22, do Termo de Referência para rever os possíveis valores despendidos antecipadamente.</p>	<p>Contingência: Prever no contrato mecanismos de reajuste de preços com base em índices oficiais. Ajustar cuidadosamente a necessidade de serviços adicionais não previstos.</p>
		<p>Impacto no orçamento da Prefeitura Municipal, necessidade de readequação orçamentária.</p>
		<p>Inflação: reajuste de preços, necessidade de serviços adicionais não previstos.</p>
		<p>Gestão do Contrato: Flexibilidade dos custos.</p>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Riscos relacionados à segurança da informação	Riscos de vazamento de dados, perda de informações e acesso indevidos a sistemas informatizados	Contingência	Proceder à análise do aumento, a caso, das restrições dos limites dispostos no Art. 125 da Lei N° 14.133/2021
1. Buscando alternativas para otimizar os custos	2. Riscos de credibilidade da Prefeitura Municipal, por parte dos órgãos de controle	3. Vazamento de dados, perda de informações e acesso indevidos a sistemas informatizados	4. Adotar medidas de segurança para proteger os dados da Prefeitura Municipal, como o uso de senhas criptografadas, sistemas de backup e monitorar o cumprimento das medidas de segurança da informação contratada	5. Proceder à análise do aumento, a caso, das restrições dos limites dispostos no Art. 125 da Lei N° 14.133/2021
2. Gestão do Contrato	3. Riscos de supervenientes da necessidade dos serviços de apresentação artística no sentido de se tornar necessário uma duração maior do show.	4. Motivos de supervenientes que seriam alheios à vontade administrativa, que aumentem a necessidade da duração do show, a qual	5. Adotar medidas de segurança para proteger os dados da Prefeitura Municipal, como o uso de senhas criptografadas, sistemas de backup e monitorar o cumprimento das medidas de segurança da informação contratada	6. Proceder à análise do aumento, a caso, das restrições dos limites dispostos no Art. 125 da Lei N° 14.133/2021
3. Gestão do Contrato	4. Aumento, superveniente da necessidade dos serviços de apresentação artística no sentido de se tornar necessário uma duração maior do show.	5. Risco de não plena show pretendido, e por consequência, não prestação do serviço a contento, dos serviços de apresentação artística, o que	6. Adotar medidas de segurança para proteger os dados da Prefeitura Municipal, como o uso de senhas criptografadas, sistemas de backup e monitorar o cumprimento das medidas de segurança da informação contratada	7. Proceder à análise do aumento, a caso, das restrições dos limites dispostos no Art. 125 da Lei N° 14.133/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

em uma análise pode vir a prejudicar a expressividade do evento público, bem como não conseguir resguardar a preservação da cultura junina.	mitigadoras, caso o evento venha a se materializar, em caráter residual, estudar viabilidade ou não de contratação de banda diversa, emergencialmente.	De modo prévio atentar-se para tal alterações durante a execução contratual e os apossementos necessários, na forma do Art. 136 da lei federal N° 14.133/2021.	Contratante: Contratado: destinado: inviável, caso respende: instrumento contractual substituto que o possa fazer, como
Fatores externos alheios à vontade administrativa que incidem sobre a avença, como a ação, incorporação da contratação, como por outra, ou remanejamento da empresa, ou de sua fonte, correta pagamento dos serviços.	consequente à inviabilidade do pagamento pelos serviços assiduamente prestados, podendo ocasionar em contendas judiciais entre a empresa, ou de seus credores, que torna insubstancial a dotação originalmente concebida para os pagamentos.	Alteração de requisitos secundários da contratação, como a identificação da empresa, ou de sua fonte, correta pagamento dos serviços.	Gestão do Contrato: Art. 884, da Lei Federal N° 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

adocção da liturgia estabelecida no Art. 90, da Lei Federal N°14.133/2021.

Em caso de caixa residual, nenhuma outra medida será efetuada para estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.

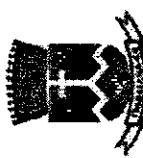
Ainda, caso o licitante execute o serviço, mas tenha como vir a liquidado seu pagamento, pelos motivos acondicionados neste tópico, pagá-lo, mediante indenização, bem como instaurar o competente procedimento de apuração de responsabilização.

Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25, e. 18.22, do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIIANA

Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	De modo previo, proceder tanto a capacitação dos membros, responsáveis pela fiscalização da equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaborar o termo contratuais mais precisos. Mesmo com as preavações, caso o risco se materialize, rescisão do termo contratual.	Contratante e/ou Contratado desidioso.
Falta de capacitação técnica das Comissões Procesantes, falta de clareza acerca das responsabilidades dos procedimentos para condução dos processos administrativos.	Consequente nullidade dos procedimentos, quando aplicados, impossibilidade de desanclar o contrato, pelas infrações cometidas de sensação de impunidade e ambiental propício à recorrência de irregularidades na execução do contrato.	2.
Gestão do Contrato.	Falta de capacitação dos membros da equipe fiscalização.	3.
Ligações entre os órgãos de fiscalização e a Administração Pública.	A ausência de uma estrutura organizacional que permita a efetivação da fiscalização.	4.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Instrumentos dos processos sem os elementos mínimos necessários à validade (p. ex.: estabelecimento da conduta tipificação, lexo e curabilidade das provas, garantia de contraditório e ampla defesa)	Continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes para execução permanente, na forma do § 6º do Art. 90 da Lei N° 14.133/2021. Em caso residual, nenhuma outra medida surta efeito.	De modo previsível, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e/ou Contratado e/ou desidioso.
Falta de previsão de sangos para especificas obrigações relevantes do contrato.	Levando em conta a dificuldade de identificar o desenvolvimento sancionado, determinar o prejuízo causado e de calcular a sanção proporcional a ele, com consequente dificuldade para	2. 5. 15.
Gestão do Contrato	juntamente com a ausência de clareza definitiva da irregularidade da forma de cálculo da sanção e das	Consequente elaboração de diretrizes.
		Assinatura

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

		<p>termos contratuais das preços. Mesmo com as precações, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º, do Art. 9º, da Lei N° 14.133/2021.</p> <p>Em caráter residual, a cada hora, haverá uma medida surta efeitos, estudo a viabilidade e perinécia de</p>
		<p>aplicar sanções que contribuam para fazer o contrato normalidade, ou até mesmo a abulação de sanções aplicadas.</p>
		<p>evidências necessárias para a penalização.</p>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

contratar o serviço por meio diverso. Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25, § 1º, de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	De modo prej., proceder tanto à capacitação dos membros, responsáveis pela fiscalização, e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaborarão os termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, caso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente.
Falta de consideração na dosimetria da aplicação de sanções (Lei 14.133/2021, art. 156, § 1º, na intez, e a gravidade da infração). Peculiaridades do caso concreto, circunstâncias, ou aggravantes, ou atenuantes, danos.	levando à falta de proporcionalidade e razoabilidade da decisão, com consequentes questionamentos e anulação das sancções.
Gestão do Contrator. 14.133/2021, art. 156, § 1º, na intez, e a gravidade da infração).	Ausência e/ou capacitação inepta da equipe responsável pela fiscalização.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

desfragato do PAAD; bem como proceder as medidas necessárias para a provetação da continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos fornecedores denais licitantes, para a execução de repasses, na forma do §º, do Art. 90 da Lei Nº 14.133/2011.	Eh. - caráter residual, - acesso de nenhuma outra medida surta efeito, a ser estudada. Vabilidade e perineucia de contratar o serviço por meio diverso.	Proceder tanto a capacitação da equipe técnica quando estabelecer um fluxo administrativo.
		5
		2
	Tal evento pode ser originado ou resultado da falta de capacitação da equipe técnica responsável de empresas de Cadastro Nacional de Gestão do Contrato.	Tal faltas de capacitação da equipe técnica e de empresas de Cadastro Nacional de Gestão do Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Indôneas Suspeitas (Cés) e do Cadastro da Nacional de Empresas Punitas (Cuep)	14.133/2021, com consequente ineficácia da sanção. Participação indevida em licitações, por contratação com outras organizações de empresas restritivas.	equilibrado, para que estes possam dispor do tempo necessário para desempenhar suas funções. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do P.A.D, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução remanescente na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito,
---	--	---



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão Contratual	Desconhecimento por parte das partes responsáveis fiscalizadas	execução contratual com aplicação imediata de sancções ou sem aplicação sancções; com consequência atendimento da necessidade contratacional a tritos entre as partes contratadas	Diligência extensiva dos termos contratuais inerente às sanções eventuais litígios.	Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual,	consequente deflagração PAAD, bem como proceder medidas	Contrato/ Fiscalização
estudar viabilidade de perturbação contratar o seu profissional diverso.	falta transparéncia quanto aos termos pachados; das que ser contratados sancções que podem ser aplicadas.	Gestão Contratual	Contrato/ Fiscalização	Contrato/ Fiscalização	Contrato/ Fiscalização	Contrato/ Fiscalização



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Art. 90 da Lei N° 14.133/2021. Em residua, em
cada etapa de
acaso, outra
outra medida surta efeito.
Em resolução
devidamente
assinada, a
medida surta efeito.
Estudar
viabilidade
e pertinência
de contratar o serviço

Art. 9º, da Lei N° 14.332/2021, em caráter excepcional, devido à ausência de nenhuma medida similar efetiva para estudar a viabilidade de garantizar o serviço por meio diverso.	Capacitação do servidor responsável por editar a situação em especial, com a prestação de serviços subterrâneos auxiliados na apreciação da dimensão do materializado, com vista a manutenção administrativa diversa, como, a convocação
Amiação precipitada do contrato, sem uma avaliação prévia dos impactos da medida, com consequentes prejuízos maiores ao interesse público, incluindo a interrupção de atividades essenciais e a condenação a indenizar o licitante, contando com perdas e danos e custos.	Falta de discernimento sobre os impactos inherentes à cada evento que possa vir a se consumar, no sentido de conseguir definir se o erro é passível de convalidação ou não.
Recesso do gestor de responsabilizado pela manutenção de contrato criado de maneira ilegal, insanável ou entendimento de contrato que visando deve ser anulado a todo custo.	Gestão do Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

legitidece não seja de sua responsabilidade.	licitante para de execução remanescente, na forma do §6º do Art. 00, da Lei Federal N.º 14.133/2021. Em caráter residual, nenhuma outra medida surta efeito, estando a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.
--	---

Observações:

- A Matriz de Risco deve ser atualizada periodicamente, de acordo com as alterações que possam ocorrer durante a execução contratual.
- É fundamental analisar os riscos e adotar medidas preventivas para aumentar as chances de sucesso na contratação e na execução dos serviços, garantindo uma gestão tributária eficiente, transparente e em conformidade com a legislação.

Referência legal:

- ✓ Art. 92, inc. IX, da Lei nº 14.133/2021.

Itabaiana/SE, em 05 de maio de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para conhecimento e para a fiscalização da contratação e demais providências cabíveis.

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Cleverton Teles de Jesus
Cleverton Teles de Jesus
(Membro convidado)